



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO n.º 3.297/2016

De 21 de dezembro de 2016

"DISPÕE A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE INTERVENÇÃO, NA FORMA COMO ESTABELECIDA NO DECRETO 3.173/2015, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FINS DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a manutenção das mesmas circunstâncias fáticas e jurídicas que ensejaram a intervenção objeto do Decreto Municipal 3.173/2015;

Considerando a inação da Diretoria da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, em buscar solução para o impasse, na medida em que não noticiou nenhuma conduta visando a correção dos itens constantes no decreto original, notadamente a abertura de seus estatutos, discussão de suas finalidades de forma Republicana, entre outras condutas necessárias;

Considerando, o vencimento do prazo da primeira intervenção, que tem seu termo neste dia 21 de dezembro de 2016;

Considerando, por fim, a supremacia do interesse público sobre o particular;

DECRETA

Art. 1º – Fica renovado o Decreto Municipal 3.173/2015, em todos os seus itens, mantendo-se integralmente a intervenção no Hospital Municipal, nos exatos termos em que foi proposta.

Art. 2º - A presente renovação da requisição inicialmente realizada, terá efeitos pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - O Prazo previsto no caput poderá cessar antes de seu termo ou ser prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Art. 3º – Fica mantida a comissão nomeada pelo Decreto 3.241/2016, com todas as suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

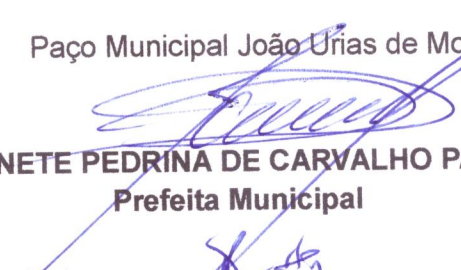
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

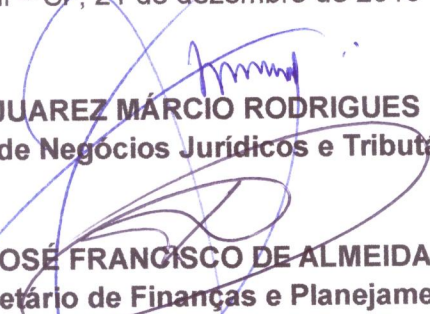
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

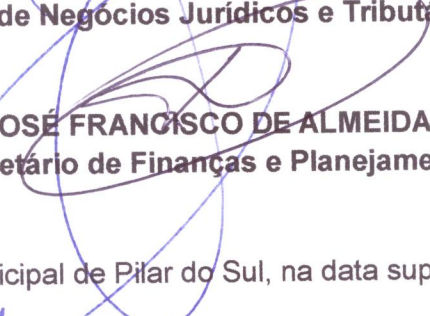
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Urias de Moura, Pilar do Sul – SP, 21 de dezembro de 2016

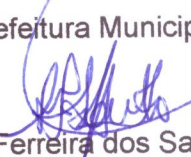

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


DALTON FERNANDO PAGIANOTTO
Secretário de Saúde


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Silvia Ferreira dos Santos
Assistente Administrativo I